



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA POR DIÁRIA, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SISTEMA DE MONITORAMENTO/RASTREAMENTO VIA GPS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC.

1.2. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e concordância das partes, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Prestação de serviços por diária (8 horas) – Retroescavadeira 4x4, combustível, transporte, manutenção e todos os encargos indispensáveis para a plena execução dos serviços. A máquina deverá estar em perfeitas condições operacionais, devidamente revisada e conforme as normas de segurança vigentes, garantindo eficiência, produtividade e versatilidade na execução de serviços de limpeza, fresagem, carregamento, varrição e demais atividades correlatas. A empresa deverá dispor de um sistema de monitoramento e rastreamento por GPS.	Diária	500	R\$ 1.653,50	R\$ 826.750,00
VALOR MÁX. TOTAL					R\$ 826.750,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Marcas e Modelos: Não há vedação de marcas.

4.3. Cadastro de Reserva: Será formado Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor.

4.4. Da exigência de amostra:

4.5. Não será exigido amostra.



4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Local da prestação do serviço:

5.1.1. Todo o território do Município de São Ludgero (urbano e rural).

5.2. Prazo de início para prestação dos serviços: O prazo máximo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) por meio eletrônico.

5.2.1. Caso não seja possível a prestação dos serviços no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.

5.3. Exigência de GPS: É obrigatória a instalação de rastreador em todas as máquinas. O pagamento fica condicionado à apresentação do **relatório de trajeto/horas** extraído do sistema.

5.4. Substituição: Máquinas com defeito devem ser substituídas ou reparadas em até **48 horas**.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução do contrato;

6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização: Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização técnica será exercida para a secretaria de Obras pela servidora Simone Medeiros Maciel, Matrícula nº: 4893 e para a secretaria de Agricultura será o servidor Edson Bussolo, Matrícula n.º 4906.

6.3.2. Atribuições do Fiscal: Acompanhar a aquisição dos materiais, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos ou sanções.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. Os gestores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual é o secretário de obras Marcelo Jeremias Redivo, matrícula n.º 4904 e o secretário de Agricultura Vinicius Weber, matrícula n.º 5089.



6.4.2. Atribuições do Gestor: Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

7. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO

7.1. O pagamento será mensal, condicionado à liquidação da despesa.

7.2. Documentos exigidos para Nota Fiscal: a) Relatório de medição do Fiscal; b) Relatório do sistema de GPS; c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs).

7.3. Prazo: O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** contados da liquidação, conforme Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Reajuste: Anual (IPCA).

7.5. Reequilíbrio: O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis (área econômica extraordinária), conforme Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

8. MATRIZ DE RISCOS (Mitigação)

8.1. Atraso: Multas e acionamento do Cadastro de Reserva.

8.2. Qualidade: Exigência de atendimento integral às especificações técnicas deste Termo.

8.3. Preço: Reequilíbrio Econômico-Financeiro justificado.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO (DETALHADA)

9.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)

a) Registro comercial (para empresa individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo INSS);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com o FGTS e CNDT (Trabalhista).

- *Nota (ME/EPP/MEI):* As Microempresas e EPPs deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)



a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- *Nota Explicativa: A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AResp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.*

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

- Exigência de Formalidade: O Balanço deverá estar obrigatoriamente:
 1. Autenticado na Junta Comercial; OU
 2. Acompanhado do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (SPED/ECD), contendo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.
- *Empresas com menos de 01 (um) ano: As empresas criadas no próprio exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente (conforme Art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021).*

c) Índices Financeiros: Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00.

- *Nota: Licitantes com índices inferiores deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação.*

9.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica: Comprovação de execução de serviços compatíveis (locação de máquinas/terraplenagem)

b) Comprovação de Tecnologia (GPS): Declaração formal ou documento técnico comprovando que os equipamentos ofertados possuem sistema de rastreamento via satélite instalado e funcional, capaz de gerar relatórios de horas trabalhadas e trajeto percorrido (requisito essencial para fiscalização).

c) Relação de Equipamentos (NOVO): A licitante deverá apresentar declaração formal contendo a relação da máquina disponível para a execução do contrato (próprias ou de terceiros sob sua posse), indicando explicitamente: MARCA, MODELO e ANO DE FABRICAÇÃO.

A Administração se reserva o direito de realizar vistoria prévia nos equipamentos indicados antes da assinatura do contrato



9.5. Da Participação em Consórcio (Art. 15)

- a) Fica permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- b) O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- c) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração
- d) Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por cada uma das consorciadas, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica e econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- e) O consórcio fica impedido de ter a participação de empresa que tenha participado isoladamente da mesma licitação ou que faça parte de outro consórcio concorrente.

9.6. Declarações Obrigatórias

- a) Declaração Unificada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Valor Global: R\$ 826.750,00 (oitocentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais), obtido através do Banco de Preços em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. Trata-se de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme art. 17 do Decreto n.º 11.462/2023. A indicação do crédito orçamentário será exigida na formalização do contrato ou empenho.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da Contratada:

11.1.1. Disponibilizar máquinas em perfeito estado de conservação, com ano de fabricação compatível com a eficiência exigida, devidamente equipadas com **sistema de rastreamento (GPS)**.

11.1.2. Fornecer operadores qualificados, devidamente registrados (CLT) e equipados com EPIs (NR-6), assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

11.1.3. Arcar integralmente com as despesas de **combustível, lubrificantes, pneus e peças de reposição**.

11.1.4. Substituir imediatamente (prazo máximo de 48h) qualquer equipamento que apresente pane mecânica, sob pena de suspensão do pagamento das horas paradas e aplicação de multa.

11.1.5. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros (propriedades vizinhas, veículos, cercas) decorrentes de imperícia ou negligência na operação das máquinas.

11.1.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Indicar preposto para representá-la junto à Administração.

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Solicitar os serviços com antecedência, indicando local e especificações na Ordem de Serviço.

11.2.2. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para a execução dos serviços, permitindo o acesso aos locais de trabalho.



11.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio dos servidores designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e fiscais.

11.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

11.1. É permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia autorização da Administração.

11.2. É vedada a subcontratação da parcela principal (gestão do contrato e responsabilidade técnica), sendo permitida apenas para atividades complementares ou reforço operacional em picos de demanda.

11.3. A subcontratada deverá comprovar as mesmas condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas da contratada principal, que permanece solidariamente responsável pela execução.

13. ANEXOS

13.1. Anexos: Integram este Termo de Referência:

1. Planilha Orçamentária;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Mapa de Riscos.

São Ludgero, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

MARCELO JEREMIAS REDIVO

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
N.º Matrícula: 4904

SIMONE MEDEIROS MACIEL

Fiscal da secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
N.º Matrícula: 4893

VINICIUS WEBER

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca
N.º Matrícula: 5089

EDSON BUSSOLO

Fiscal da secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
N.º Matrícula 4906